Lei nº. 399 de 20 de Junho de 1.985.
Autoriza A Assistencia de Comércio com a Prefeitura Municipal de São Francisco. MG. para Construçaõ de uma ponte. e Contém outras providências

A Câmara Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar com a Prefeitura Municipal de São Francisco-MG., representada pelo Prefeito Municipal Senhor Severino Gonçalves da Silva, um Comércio para Construçaõ de uma ponte sobre o Ribeiraõ da Areia na divisa dos Municipios de Arinos/São Francisco-MG., nas proximidades da Vila Bom Jesus, neste Municipio.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçaõ.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execuçaõ desta Lei, pertencer que a cumpra e a façam cumprir taõ inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 20 de Junho de 1.985.

Prefeito Municipal

Secretário